

**ATA N.º 15/XII/2020**

**Reunião Extraordinária de 28/07/2020**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, no Auditório da Biblioteca Municipal Bento de Jesus Caraça, pelas onze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Carlos Edgar Rodrigues Albino, Miguel Francisco Amêdo Canudo, Filomena Maria da Silva Magalhães Ventura e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

De notar a ausência dos Srs. Vereadores Vivina Maria Semedo Nunes e Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, por motivo de férias, tendo sido consideradas justificadas as faltas.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foi discutido o ponto infra indicado de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Proposta:

**1. "VALORIZAÇÃO FRENTE RIBEIRINHA DA MOITA"**

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - PROCESSO: CP 07/2020/DOSU

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR

- DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO

- PREÇO BASE

- PRAZO DA OBRA

- ADJUDICAÇÃO POR LOTES

- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

- CABIMENTAÇÃO ..... 2

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente.

### 1. “VALORIZAÇÃO FRENTE RIBEIRINHA DA MOITA”

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – PROCESSO: CP 07/2020/DOSU

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO; - DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA INERENTE AO CONTRATO A CELEBRAR; - DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DO CONTRATO; - PREÇO BASE; - PRAZO DA OBRA; - ADJUDICAÇÃO POR LOTES; - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA; - DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; - CABIMENTAÇÃO

“Na sequência de uma candidatura submetida ao Programa Operacional Regional de Lisboa - Eixo Prioritário: Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos, tendo como prioridade de investimento a conservação, proteção, promoção e o desenvolvimento do património natural e cultural foi aprovada a operação “Valorização Ambiental da Frente Urbana Ribeirinha da Vila da Moita”.

A operação visa a integração paisagística do trecho final do Rio da Moita e da margem da caldeira, na frente urbana ribeirinha do Concelho, a melhoria das condições de acesso e utilização do espelho de água da caldeira da Moita, a prevenção da degradação de património qualificado do cais da Moita e fomentar a prática de desportos náuticos com respeito pela sustentabilidade ambiental do estuário.

Para consubstanciar esse desiderato foi elaborado o projeto de Valorização Ambiental da Frente Urbana Ribeirinha da Vila da Moita.

O projeto, aprovado em reunião de Câmara em 23/10/2019, pela proposta N.º 165/XII/2019, prevê garantir a estabilidade das margens do trecho final do Rio da Moita, minorando a proliferação do canal ali existente, reparar formas de erosão, instalar um órgão de decantação do caudal sólido e de retenção de objetos flutuantes, através de obras que ofereçam uma solução paisagística interessante satisfazendo, ao mesmo tempo, o correto funcionamento hidráulico.

A intervenção agora proposta consistirá em reabilitar o revestimento de colchão Reno existente, iniciando-se com o corte cuidado do canal e desmatação generalizada, uma vez que a principal condicionante destes troços, além da provável deterioração do revestimento de colchão Reno original, é a presença de exuberante canal. Seguir-se-á o saneamento e regularização do fundo e dos taludes existentes do canal, com reparação dos troços degradados dos taludes e das cavidades de erosão, de forma a repor a geometria original do projeto. Será ainda construído um órgão de decantação, consistindo basicamente no alargamento do atual leito para o dobro e seu aprofundamento até um metro de profundidade, num trecho do Rio da Moita, no espaço designado por Campo da Feira, situado próximo da confluência com a Caldeira da Moita. Serão ainda efetuadas as seguintes intervenções: regularização e reperfilamento da margem esquerda da caldeira, entre a escadaria existente e o açude; proteção e reforço da fundação com estacas de madeiras do cais da Moita que ficam parcialmente descobertas durante a maré vazia e a colocação de uma plataforma para apoio às atividades de modelismo náutico no interior da caldeira.

Reunidos todos os documentos, o processo estará em condições para a abertura de um procedimento concursal com vista à execução da obra de “Valorização Frente Ribeirinha da Moita” pelo que é necessário proceder-se à celebração de um contrato de empreitada, devendo iniciar-se procedimento de formação do mesmo em conformidade com as normas contidas no CCP.

Mediante o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, deliberar sobre os pontos seguintes:

#### 1. Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de execução da obra de “Valorização Frente Ribeirinha da Moita”, inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

- Fundamentação da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de integrar paisagisticamente o trecho final do Rio da Moita, o melhoramento das condições de acesso e utilização do espelho de água da Caldeira da Moita, a prevenção da degradação de património qualificado do Cais da Moita bem como fomentar a prática de desportos náuticos com respeito pela sustentabilidade ambiental do estuário.

- Fundamentação da fixação do preço base

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de € 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem euros), com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento constante do projeto de execução elaborado no âmbito de uma prestação de serviços, incrementado de 10% devido às condições do mercado atual, em que se constata o aumento dos serviços e dos trabalhos de construção civil, tanto mais que alguns dos trabalhos a realizar são especializados.

- Autorização da despesa

A despesa máxima inerente ao contrato a celebrar será de € 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no montante de €34.386,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis euros), que perfaz o montante global de € 607.486,00 (seiscentos e sete euros, quatrocentos e oitenta e seis euros), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, proferir a decisão de contratar.

#### 2. Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, e face ao preço base do concurso, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de valor inferior a € 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil

euros) e superior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146º a 148º do mesmo Código.

### 3. Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de € 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### 4. Fixar o prazo de execução

O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### 5. Fundamentar a não contratação por lotes

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º-A do CCP, propõe-se que seja proferida a decisão de não contratação por lotes com fundamento no facto de se considerar tratar-se de uma obra hidráulica cujos trabalhos constituintes são técnica e funcionalmente incindíveis, sendo a execução interdependente, entendendo-se que a sua execução por lotes causaria inconvenientes para o município, uma vez que poderia criar conflitos de interface na execução dos trabalhos, resultando numa dificuldade de estabelecer fronteiras de garantias de trabalho caso fossem executados por entidades diferentes.

Face ao descrito, considera-se que, por razões de ordem técnica, económica e de cumprimento de prazos de execução a adjudicação deve ser aplicável ao todo.

### 6. Classificação CPV – (Vocabulário comum para os contratos públicos)

De acordo com o descrito nas peças do presente procedimento o código CPV - Vocabulário principal 45240000-1 (Construção relacionada com projetos de engenharia hidráulica).

### 7. Caução

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º e artigo 89.º do CCP, há lugar à prestação de caução.

### 8. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento de Concurso Público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos sendo este formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma, designadamente pelo projeto de execução, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de formação deste contrato.

### 9. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia

e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil, diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- 1º Vogal: Luisa Maria Duarte Rodrigues, engenheira civil, coordenadora do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas, substituta da presidente em caso de ausência desta;
- 2º Vogal: Maria Estela Soares Santos, engenheira civil, técnica superior do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- 3º Vogal: Custódia Gésaro, técnica superior do Gabinete de Sistemas de Informação, Auditoria e Qualidade;
- 4º Vogal: Jorge Manuel Lopes da Cunha, engenheiro civil, técnico superior do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas.

Membros suplentes:

- 1º Vogal: Nuno Carvalho, fiscal municipal, do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;
- 2º Vogal: Alexandre Jorge Palaio da Silva, assistente técnico do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;
- 3º Vogal: Rosa Matos, coordenadora técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- 4º Vogal: Maria do Céu Rodrigues, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- 5º Vogal: Marco Rodrigues, engenheiro civil, técnico superior da Divisão de Administração Urbanística;
- 6º Vogal: Cláudia de Oliveira Alves, assistente técnica da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, propõe-se ainda que seja delegado no júri do procedimento de formação do contrato a competência para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

#### 10. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP deverá ser designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja designado gestor do contrato Maria João da Marta Alves Perdiz, engenheira civil e diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

## 11. Cabimentação

A obra, no montante € 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem euros), ascende ao total de € 607.486,00 (seiscentos e sete euros, quatrocentos e oitenta e seis euros), com IVA incluído e está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2020, na rubrica 246 23 - Valorização do Património Ribeirinho, 04 07011534.

Em face do tempo da tramitação do concurso, do tempo que é necessário à obtenção de visto do Tribunal de Contas e do prazo de execução da obra prevê-se a necessidade de uma repartição dos encargos para os anos financeiros 2021 e 2022, conforme os valores que abaixo se indicam com IVA incluído à taxa legal em vigor:

- 2021: € 547.066,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e sessenta e seis euros);
- 2022: € 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte euros).

## 12. Conclusão

Tendo em conta o atrás exposto, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

- a) Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar a execução da obra relativa à empreitada CP 07/2020/DOSU - “Valorização Frente Ribeirinha da Moita” e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de € 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com recurso a Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*;
- b) Aprovar o preço base, no montante de € 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem euros), com exclusão do IVA e o prazo de execução do contrato de 365 dias;
- c) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte a minuta do anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos;
- d) Decidir, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes, conforme o descrito no ponto 5;
- e) Designar o júri do procedimento e o gestor do contrato conforme indicado respetivamente nos pontos 9 e 10 do presente documento;
- f) Aprovar a despesa com a conseqüente repartição de encargos da obra contemplada no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2020, na rubrica 246 23-Valorização do Património Ribeirinho - 04 07011534, no montante de € 607.486,00 (seiscentos e sete euros, quatrocentos e oitenta e seis euros), nos anos financeiros de 2021 e 2022 e sem efeitos financeiros no corrente ano 2020, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa de 6%:
  - 2021: € 547.066,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e sessenta e seis euros);
  - 2022: € 60.420,00 (sessenta mil, quatrocentos e vinte).

- Anexos: 1. Programa do procedimento  
2. Caderno de encargos  
3. Minuta do anúncio a publicar no Diário da República”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram onze horas e cinco minutos. E eu, Alda Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA